

EDITAL Nº 01/2026
DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **“Formador Municipal”**, no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os **“Formadores Municipais”** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de **“Formador Municipal”**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal. Sem data fixa para o recebimento.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal Educação de Dois Irmãos do Buriti o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, lavrado em ata do referido ano, ou quais que impedimento relatado, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou

reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1.O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- b) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- c) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- d) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- e) atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;
- f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1.O Formador Municipal deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios,

de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail msalfabetiza@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br no período de 08 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026 até às 23h59 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul; (observação: caso o município opte pela inscrição por e-mail poderá utilizar a ficha de inscrição do anexo II deste Edital).

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Holerite atualizado;
- d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
- e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de “Análise Curricular”, de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de “Entrevista”, de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

- a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
- c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.
- d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.
- g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista

- a) Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- b) A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do e-mail msalfabetiza@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br;
- b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

- c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meios oficiais do município.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	17/07/2026
	Período de Inscrições	17/07/2026 a 22/07/2026
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	23/07/2026
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	24/07/2026
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	24/07/2026
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da “Etapa 1: Análise Curricular” e divulgação do local e horário	28/07/2026
	Convocação para a realização da “Etapa 2: Entrevista” e divulgação do local e horário	28/07/2026
	Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 e Etapa 2 (se houver)	30/07/2026
	Período recursal	30/07/2026 a 31/07/2026
	Publicação do resultado dos recursos	04/08/2026
Classificação	Publicação da Classificação Final dos candidatos	11/08/2026

final	aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	
-------	--	--

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Dois Irmãos do Buriti, 17 de julho de 2026.

ANEXO I DO EDITAL N. 01/2026**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado - stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
VI	Experiência comprovada de atuação como formador(a) em programas de formação continuada no âmbito municipal, computando-se 2 (um) ponto por ano completo de atuação, limitando-se ao máximo de [10]	5	2	10

	ponto(s).			
VII	Certificados de Conclusão de curso de Primeiros Socorros, ministrados pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela SEMED/DIB ou por instituição oficialmente reconhecida, destinados a capacidade para atuação em abinetes escolares.	1	10	10
TOTAL DE PONTOS		17	-	40

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA
ENTREVISTA**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	5
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

ANEXO II DO EDITAL 01/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PROCESSO SELETIVO - FORMADOR
MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____

Cor/raça/ etnia:____ Sexo: () Masc. ()

Fem.

Nacionalidade:____ Naturalidade:____ UF:____

CPF:____ RG:____ Órgão Exp.:____ UF:____

Endereço:____

Bairro:____ Cidade:____ CEP:____

Tel. Res.: ()____ Trab.: ()____ Cel.: ()____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

UF:____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF:____ Ano Conclusão: _____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal

Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício:

Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a) () Coordenador (a) () Pedagógico (a) () Outro _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:_____Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL N. 01/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED-MS)**, com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, **Sr. Hélio Queiroz Daher**, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, nascido(a) em xx/ xx / xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado **FORMADOR MUNICIPAL**, resolvem, com fundamento na Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, do Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e na Lei n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação em projetos, programas, cursos e ações relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica, bem como a celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL

O **Formador Municipal** desempenha as seguintes atividades, de acordo com a Resolução/SED n.4.307, de 18 de abril de 2024:

Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 25. São atribuições do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança:

- I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;
- II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
- IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa MS Alfabetiza;
- V - enviar relatórios mensais das ações do Programa MS Alfabetiza, respeitando o prazo estabelecido;
- VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os

prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

O **Formador Municipal** receberá, mensalmente, da SED-MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sem data fixa para o recebimento.

O pagamento da bolsa fica condicionado à apresentação, pelo profissional, do relatório mensal de ações desenvolvidas, conforme orientações da SED.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do **Formador Municipal** terão duração de até xx (xx) meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente **Termo de Compromisso** não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo(a) Formador(a) Municipal, conforme o estabelecido pela Resolução/SED n.4.307, de 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO FORMADOR

O desempenho do **Formador Municipal** será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O **Formador Municipal** declara os seguintes dados:

Nome Completo	
Data de Nascimento	
Nome da Mãe	
Cor/raça/etnia	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Profissão:	
Endereço: Rua/ n.	
Bairro	
CEP	
Cidade	
Estado	
Telefone Celular	
E-mail	
Banco	
Código do banco	

Número da agência (5 dígitos obrigatoriamente)	
Número da conta	
Tipo de conta	() Conta corrente () Conta poupança

Importante: As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do bolsista.

As bolsas **não** serão pagas em conta salário, conta conjunta, conta com portabilidade e conta negativada ou zerada.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada se compromete a respeitar o que determina a Resolução/SED n.4.307 de 18 de abril de 2024.

Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente. Declara, não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021 e na Resolução acima citada.

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Coordenador Municipal, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Declara o compromisso de realizar o processo de formação, em modalidades presencial e virtual, destinado aos professores das redes estadual e municipal, das turmas vinculadas ao Programa, conforme as datas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação SED ou Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que as formações poderão ser organizadas de forma concomitante ou em datas distintas, garantindo que todos os públicos sejam plenamente atendidos.

Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do

Formador Municipal.

Dois Irmãos do Buriti, xx, agosto de 2026.

Hélio Queiroz Daher
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL - SED-MS

Davi de Oliveira Santos

Roseli da Silva Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMADORA (A) MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA